

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS

- **CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, por intermédio da Secretaria Executiva, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II, § 2º combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o evento que será realizado pelo VISA CIS no dia 25 de junho de 2026, nos termos do seguinte:

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o evento que será realizado pelo VISA CIS no dia 25 de junho de 2026.

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três), dias úteis, a partir da data da divulgação no portal oficial do órgão, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do **e-mail:** licitacao@convales.mg.gov.br.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2026.

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado

em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 03.01.05.10.304.0005.2020.3.3.90.30.00 fonte de recursos: 1.621.000.0000 ficha 58.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

- a). Declaração Unificada, Anexo III;

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e será ajustado entre a Contratante e a Contratada, respeitando-se o cronograma previamente definido para a realização do evento, cuja data de execução está prevista para 25 de junho de 2026.

8.2- A Contratada se obriga a prestar integralmente os serviços objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento e na proposta vencedora e a arcar com todos os custos de pessoal, sem nenhum custo adicional para o consórcio;

8.3- A empresa contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa, formal e prévia da Contratante, devidamente motivada e justificada nos autos, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe, eximindo o consórcio de qualquer solidariedade nesse sentido (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar os ajustes necessários às suas despesas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Caso haja necessidade de alteração do cronograma por motivo de força maior, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se à análise e deliberação da autoridade competente.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data dos recebimentos dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

9.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A Secretaria Executiva poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos

10.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONVALES.

10.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br bem como na sede do Consórcio, Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, nesta cidade.

Arinos/MG, 11 de junho de 2026.


Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o evento que será realizado pelo VISA CIS no dia 25 de junho de 2026.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Total
1	Fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o evento que será realizado pelo VISA CIS no dia 25 de junho de 2026	und	1	R\$ 709,67
TOTAL				R\$ 709,67

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de lanches para o evento do programa VISA CIS se faz necessária para garantir o bem-estar e a adequada recepção dos participantes durante as atividades previstas. Considerando que o evento terá duração estendida e envolverá momentos de interação, palestras e dinâmicas, é fundamental oferecer alimentação leve e acessível, de forma a manter o público engajado e confortável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos e serviços poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, §2, daquele Diploma Legal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e será ajustado entre a Contratante e a Contratada, respeitando-se o cronograma previamente definido para a realização do evento, cuja data de execução está prevista para 25 de junho de 2026.

4..2- A Contratada se obriga a prestar integralmente os serviços objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento e na proposta vencedora e a arcar com todos os

custos de pessoal, sem nenhum custo adicional para o consórcio;

4.3- A empresa contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa, formal e prévia da Contratante, devidamente motivada e justificada nos autos, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe, eximindo o consórcio de qualquer solidariedade nesse sentido (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar os ajustes necessários às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Caso haja necessidade de alteração do cronograma por motivo de força maior, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se à análise e deliberação da autoridade competente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data dos recebimentos dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6- DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

03.01.05.10.304.0005.2020.3.3.90.30.00 fonte de recursos: 1.621.000.0000 ficha 58.

8. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

8.1. Garantia financeira da execução:

8.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

8.2. Da Apresentação de Amostras:

8.2.1. Não se aplica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

9.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

10- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;
- d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

- a). Declaração Unificada, Anexo III;

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

11.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos e serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos fornecimentos;
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
- d) Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;
- f) Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória entrega dos produtos
- g) Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante os fornecimentos, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.
- h) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONVALES, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- i) O CONVALES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- j) A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e troca de qualquer inconsistência detectada no objeto do presente Termo de Referência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), dada a importância e necessidade da continuidade dos fornecimentos, consistindo como de natureza ininterrupta.

11.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e materiais a serem veiculado conforme as especificações necessárias;
- b)- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- c)- Manter um profissional como contato em relação à Contratada.
- d)- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança.
- e)- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações.
- f)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- g). Nomear servidor para fiscalização do contrato.

h)- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

12 - DAS PENALIDADES

12.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Convaless e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos/MG, 03 de junho de 2026.


Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 011/2026.

**ÀO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS
- CONVALES**

Ref.: Edital de Dispensa nº 011/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Total
1	Fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o evento que será realizado pelo VISA CIS no dia 25 de junho de 2026	und	1	
TOTAL				

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DISPENSA Nº 011/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2** - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital do DISPENSA Nº 011/2026 e seus anexos;
- 3** – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4-** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5-** Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6-** Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.